



Relatório de Resultados do Plano Municipal de Educação – PME

De Vertente do Lério PE

**Lei Municipal nº 419/2015 Período
2022 á 2025**

Vertente do Lério/PE, 14 de fevereiro de 2025

1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA

Amilton Arruda do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação
Ana Cibele Pessoa de Assis Fernandes Silva – Conselho Municipal Educação
Gilvaneide Maria Serafim Ferreira - FUNDEB
Fernanda Paula Moreira da Silva - Diretores das Escolas
Alcinere Oliveira Silva do Nascimento - Professores da Escola Básica
Roberto de Oliveira Barbosa - Poder Legislativo
Carla Daniele Gomes da Silva - Pais de Alunos

EQUIPE TÉCNICA DO PME

Amilton Arruda do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação
Ana Cibele Pessoa de Assis Fernandes Silva - Conselho Municipal de Educação
Gilvaneide Maria Serafim Fernandes - FUNDEB
Lucas Cabral Fernandes – Controlador Municipal.

Sumário

APRESENTAÇÃO	4
1. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME.....	6
2. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS	8
3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	72

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Vertente do Lério (PME) – 2015/2025 – é o principal instrumento norteador da política educacional do Município, com vistas ao alcance de patamares adequados de qualidade e equidade na Educação. Elaborado no período de 2015 a 2025, a partir dos debates realizados na Conferência Municipal de Educação (CONAE). Esse movimento garantiu espaço e participação dos segmentos da Educação, da Sociedade Civil e das Instituições Educacionais constituídas.

A Secretaria Municipal de Educação constituiu, em 2015, uma equipe com técnicos integrantes dos diferentes setores da SME e no ano de 2017 refez o decreto com novos nomes, com a responsabilidade de sistematizar as contribuições realizadas nos momentos de diálogo promovidos nas CONAEs e, a partir de seus resultados, dimensionar os desafios a serem enfrentados pelas instituições e sociedade civil organizada envolvidas com a Educação. Para isso, a Equipe Técnica da SME realizou uma análise criteriosa da situação da Educação do Município, fundamentada nas discussões e deliberações da Conferência Municipal e de sua participação na Conferência Regional e Estadual de Educação, ocorrida em 2013. Também fundamentou-se na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Estado.

As conclusões obtidas, a partir dessa análise, contribuíram para uma visão global e sistêmica da Educação municipal, possibilitando que fossem estabelecidas metas e estratégias voltadas às prioridades do Município de Vertente do Lério. Com necessidade de intervenção a curto, médio e longo prazo, estas metas têm como objetivo garantir o direito à Educação de qualidade para todos.

A Câmara Municipal realizou Audiências Públicas a fim de ampliar o debate sobre as metas e estratégias, coletar contribuições e fazer ajustes posteriores no texto do Plano. Este foi submetido à aprovação, em plenária, pelos vereadores, no dia 22 de junho de 2015, sob a Lei nº 419/2015, e sancionado pelo Prefeito do Município de Vertente do Lério em 22 de junho de 2015.

Com sua aprovação, a Secretaria Municipal de Educação passou a executar programas e ações com o objetivo de alcançar as metas e estratégias do PME.

Outro movimento de relevância é a atualização do Plano Plurianual (PPA) e seu alinhamento com o Plano Municipal de Educação, assim como, o Plano de Ações Articuladas (PAR).

Contudo, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade, objetivando acumular informações, dados e análises sobre a realidade da educação municipal, no contexto de participação da sociedade na implementação e avaliação dos planos de educação.

1. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

Apresentamos a seguir o relatório com avaliação das Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela lei Ordinária nº 419 de 22 de junho de 2015, referente os anos de 2022 e 2024 produzidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto 078 de 15 de maio de 2017.

Para desenvolvimento dos trabalhos, passamos por várias etapas, sendo que num primeiro momento participamos de uma capacitação para melhor conhecimento do PME, constituímos também a equipe técnica e a equipe para avaliar e monitorar o plano.

Algumas informação nos foram repassadas pela equipe da UNDIME e logo após estudamos o plano na sua íntegra juntamente com a equipe administrativa da Prefeitura, onde verificamos se o mesmo consta na LOA, LDO e PPA, realizamos então o preenchimento das fichas de monitoramento, tabulamos os indicadores e juntamente com a secretaria de saúde realizamos um minicenso para obtermos os dados municipais.

Durante esta avaliação ficou evidenciada a dificuldade na obtenção de dados e levantamento de diagnósticos, sendo necessário um acompanhamento permanente de avaliação do PME.

A Secretaria Municipal de Educação, instituiu, constituiu sua Equipe Técnica, com o objetivo de monitorar continuamente as metas e estratégias do Plano, a partir de levantamentos, sistematizações e análises dos dados e informações referentes à execução do Plano. Essa equipe é constituída por técnicos da SME vinculados aos setores de Educação, Planejamento, Financeiro e de Infra-estrutura, totalizando 04 profissionais.

A função desta Equipe é apoiar tecnicamente a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vertente do Lério, conforme estabelecido na Lei nº 419/2015 e de contribuir para o planejamento e a gestão educacional. A Comissão Municipal do PME é responsável por todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano e foi constituída por representantes da Câmara Municipal, do CME, do FME. Para compor essa Comissão Municipal foi solicitado a cada uma das Entidades a indicação de dois representantes, um titular e um suplente.

A Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal desenvolve suas atividades de acordo com o Plano de Trabalho, tendo como cronograma:

ETAPAS	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
I. Organizar trabalho	1. Participação na Capacitação	UNDIME	Fevereiro 2025	
	2. Constituição da nova equipe técnica	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Fevereiro 2025	
	3. Constituição da equipe de avaliação e monitoramento do plano	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Fevereiro 2025	
	4. Preenchimento da Parte A da ficha de Monitoramento	Equipe Técnica	Fevereiro 2025	
II. Estudar o PME	1. Leitura do PME	Equipe Técnica	Março 2025	
	2. Organizar agenda de trabalho	Equipe Técnica	Março 2025	
	3. Apresentação do PME a Equipe de Avaliação e Monitoramento	Equipe Técnica	Março 2025	
	4. Definir Encontros para estudo e monitoramento do PME	Equipe Técnica e de Monitoramento e Avaliação	Março 2025	
	5. Preenchimento da Ficha B. Verificar se constam na LDO, LOA, e PPA para execução do PME.	Equipe Técnica	Março 2025	
III. Monitorar continuamente as metas	1. Levantamento dos indicadores para monitorar o PME.	Equipe Técnica	Abril 2025	
	2. Tabulação dos indicadores e preenchimento da ficha C modelo MEC.	Equipe Técnica	Abril 2025	
	1. Reunião com a comissão de monitoramento e avaliação para apresentar	Equipe Técnica e Comissão	Abril 2025	

IV. Avaliar Periodicamente o Plano	o material da equipe técnica.	coordenadora		
	2. Deliberação e aprovação das notas técnicas.	Equipe Técnica e Comissão coordenadora	Abril 2025	
	3. Sistematização das notas técnicas aprovadas pela Comissão Coordenadora.	Equipe Técnica e Comissão coordenadora	Abril 2025	
	4. Reunião de discussão da metodologia de apresentação da avaliação e monitoramento do PME a sociedade civil.	Equipe Técnica e Comissão coordenadora	Maio 2025	
	5. Apresentação do PME a sociedade civil Sistematização das contribuições da sociedade.	Equipe Técnica e Comissão coordenadora	Maio 2025	
	6. Entrega do Relatório Final de avaliação e monitoramento do PME a Secretária Municipal de Educação.	Equipe Técnica e Comissão coordenadora	Maio 2025	

1. METAS DO PLANO ESTADUAL/MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta 1: A universalização em regime colaborativo com a União, Estado e município até 2020, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Indicador 1.A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL *	95%	DADOS SIMEC PNE + PAR 4
	DADO MUNICIPAL***	100%	DADOS DE MATRÍCULA 2025

Indicador 1.B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50%	DADO OFICIAL *	50%	DADOS SIMEC PNE + PAR 4
	DADO MUNICIPAL***	53%	DADOS DA MATRÍCULA 2025

Quanto ao percentual de crianças de 4 a 5 anos, cuja meta é universalizar, conseguimos atingir em 100%, porém há vagas e não temos crianças em lista de espera.

Em relação ao percentual de crianças de 0 a 3 anos ouve um aumento significativo de atendimento, atingimos a meta estabelecida no PME mais ainda temos crianças de fora da escola por não termos Creche Padronizada no município .

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	2025	1.1 - Construir, em regime de colaboração com a União, Estado e Município, novas instituições de educação infantil, bem como ampliar as já existentes para atender progressivamente a oferta de vagas, priorizando área urbana e comunidades com alto índice atendimento de população infantil com baixo poder aquisitivo. Autorizar, somente construção e funcionamento de instituições de educação infantil que atendam aos padrões mínimos de infra- estrutura definidos nacionalmente.	PPA/LOA/LDO	SIM (Estamos com uma construção de uma Creche Padrão FNDE paralizada no distrito do tambor, sua construção iniciou em 2015, estamos em processo de licitação para teromar a obra e concluir a construção , hoje seu percentual de construção é em média 40%.

1.2	2025	1.2 - Estabelecer, que os padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, contemplem: - espaço para recepção; - sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio; - salas para atividades das crianças, com boa ventilação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando área mínima de 1,5 metros quadrados por criança atendida; - refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação; - instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças; - instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos; - berçário, se for o caso, com área livre para movimentação das crianças; - locais para amamentação e higienização, com balcão e pia; solário, respeitada a indicação da vigilância sanitária de 2,20 metros quadrados por criança; - área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento, por turno; - área verde; - parque infantil; brinquedoteca.	PPA/LDO/LOA	NÃO ATINGIDA, Pois o nosso município ainda não possui nenhuma Creche Padrão FNDE em funcionamento com toda infraestrutura adequada em funcionamento.
1.3	2025	1.3 - Assegurar, somente a admissão de professores na educação infantil na rede municipal de ensino, mediante concurso público e que possuam a titulação mínima em nível médio, na modalidade normal dando preferência à admissão de profissionais, graduados em curso específico de nível superior.	PPA/LDO/LOA	Parcialmente concluída, Pois como o último concurso em nosso município foi realizado em 2008, temos alguns professores contratados, mas exigimos que os professores tenham no mínimo formação em Pedagogia, para ingressar na educação infantil.

1.4	2025	1.4 - Assegurar, durante a vigência deste plano, a oferta de programas Municipais de Formação dos Profissionais de Educação Infantil, atendendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de forma que atendam a demanda do município;	PPA/LDO/LOA	SIM, Atualmente asseguramos formação continuada para os professores da Educação Infantil do município com os Programas Criança Alfabetizada, ALFA + VL e Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.
1.5	2025	1.5 - Realizar e publicar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche e pré-escola para a população de até 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	PPA/LDO/LOA	SIM, ESTUDO DE DEMANDA REALIZADO EM 2025.
1.6	2025	1.6 - Acompanhar e fiscalizar, motivando a expansão e a melhoria da rede física e de equipamentos das escolas particulares de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e reestruturação das escolas;	PPA/LDO/LOA	NÃO TEMOS ESCOLAS PARTICULARES EM NOSSO MUNICÍPIO.
1.7	2025	1.7 - Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	PPA/LDO/LOA	NÃO REALIZADA.
1.8	2025	1.8 - Promover a capacitação e a formação continuada dos(as) professores que atuam na educação infantil, incentivando, progressivamente, o atendimento por professores (as) com formação superior;	PPA/LDO/LOA	SIM.
1.9	2025	1.9 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de Pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	PPA/LDO/LOA	SIM.

1.10	2025	1.10 - Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada,	PPA/LDO/LOA	SIM. Neste ano conseguimos reduzir as escolas que ofertavam multisseriado em em turmas da educação infantil.
1.11	2025	1.11 - Priorizar em regime de colaboração com a União, Estado e Município o acesso à educação infantil e garantir atendimento educacional especializado, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, sendo a necessidade identificada por meio de avaliação feita por equipe multidisciplinar, ouvindo também a família e o aluno;	PPA/LDO/LOA	SIM. Garantimos o acesso a educação infantil e temos atendimento educacional especializado em dois espaços multidisciplinares um no distrito do Tambor e o outro na sede.
1.12	2025	1.12 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental	PPA/LDO/LOA	Parcialmente, pois ainda temos 213 crianças de 0 á 3 anos foram da escola, devido a ausência de Creche Padrão FNDE, para garantir mais qualidade e conforto.
1.13	2025	1.13 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância	PPA/LDO/LOA	Não.
1.14	2025	1.14 - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de ate 3 (três) anos;	PPA/LDO/LOA	Não, como não temos

1.15	2025	1.15 - Garantir como pré-requisito para ingresso no cargo de monitor, curso de qualificação em cuidados ou atendimento a primeira infância de 00 a 05 anos;	PPA/LDO/LOA	Não.
1.16	2025	1.15 - Implementar o serviço de orientação educacional nas escolas públicas de educação infantil;	PPA/LDO/LOA	Sim.

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

Indicador 2.A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	74,3%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	80,6%	Minicenso 2017

Indicador 2.B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	70,5%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	70,5%	Minicenso 2017

Para o percentual de pessoas de 6 a 14 que frequentam a escola não atingiu a meta, mas está aumentando gradativamente.

Para o percentual de pessoas de 16 anos com fundamental concluído também não atingimos a meta. Verificamos que em cada unidade é necessário estratégias que melhorem o desempenho dos alunos.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
-------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------	--

2.1	2025	2.1- Elaborar planejamento detalhado de ações, no primeiro ano do PME, em regime de colaboração, precedido de sistematização e análise dos dados sobre o acesso ao Ensino Fundamental, visando sua universalização, no próximo ano, e assegurar o direito à educação, matrícula e permanência dos estudantes, cumprindo o que indica a Constituição Federal, envolvendo o município e o estado e a rede privada, através da 9ª Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, da Secretaria Municipal de Educação e das mantenedoras das escolas privadas, demandando o apoio técnico e financeiro da União, Estado e Município;	NÃO SE APLICA	SIM
2.2	2025	2.2 - Criar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da 12ª Coordenadoria Regional da Secretaria Estadual de Educação, no prazo de (1) ano da aprovação desse PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda;	NÃO SE APLICA	SIM
2.3	2025	2.3 - Elaborar planejamento detalhado de ações, no primeiro ano do PME, em regime de colaboração, precedido de sistematização e análise dos dados sobre a distorção idade escolaridade no Ensino Fundamental, envolvendo o município e o estado, através da 9ª Gerência Regional de Educação e a secretaria Municipal de Educação, demandando apoio técnico e financeiro da União, Estado e Município, estabelecendo metas parciais por períodos, conforme a situação diagnosticada no município	NÃO SE APLICA	SIM
2.4	2025	2.4 - Regularizar o fluxo escolar no âmbito do sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, social e na área da saúde;	NÃO SE APLICA	SIM

2.5	2025	2.5 - Garantir em regime de colaboração com a União, Estado e Município e a permanência no quadro de funcionários das escolas de assistentes sociais, psicólogos e psicopedagogo em todas as escolas, atuando no mínimo 20 horas semanais na unidade de ensino, em pelo menos 50% das escolas no prazo de três anos a contar da data de publicação deste PME e na totalidade das escolas até o final da vigência deste PME;	NÃO SE APLICA	Não
2.6	2025	2.6 - Garantir em regime de colaboração com a União, Estado e Município a existência de espaços escolares como auditórios, salas multimídias, salas de reforço pedagógico, salas de atendimento psicológico escolar e assistência social, laboratórios de informática e ciências, salas de Atendimento Educacional Especializado e Salas de Recursos Pedagógicos, quadras poliesportivas cobertas, garantindo plena acessibilidade aos espaços no interior das escolas em até seis anos após a aprovação deste PME;	NÃO SE APLICA	Não
2.8	2025	2.8 - Promover, através de planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e a Gerência Regional de Educação 9ª GRE, a aproximação entre propostas pedagógicas das redes municipal e estadual de ensino, a partir de desenvolvimento de políticas de formação docente e da análise das ações desencadeadas no conjunto das redes de ensino, visando ao alcance da meta;	NÃO SE APLICA	SIM
2.9	2025	2.9 - Garantir em regime de colaboração com a União, Estado e Município, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando à permanência e da aprendizagem efetiva de todos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados;	NÃO SE APLICA	SIM

2.10	2025	2.10 - Promover de forma sistemática, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade compartilhada da Secretaria Municipal de Educação e da 9ª GRE, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, fortalecendo parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do Ensino Fundamental;	NÃO SE APLICA	SIM
2.11	2025	2.11 - Realizar, anualmente, em parceria da Secretaria Municipal de Educação e 9ª GRE com entidades estaduais e municipais, mapeamento por meio de censo educacional, das crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, visando localizar a demanda e garantir a universalização da oferta do ensino obrigatório;	NÃO SE APLICA	SIM
2.12	2025	2.12 - Garantir em regime de colaboração com a União, Estado e Município, sob coordenação dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas, no prazo de cinco anos, documento com os padrões mínimos municipais de infraestrutura física para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos de ensino e com as suas particularidades locais, incluindo, além dos recursos humanos necessários, as diretrizes apontadas no PNE/2014;	NÃO SE APLICA	Não
2.13	2025	2.13 - Conscientizar e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, fortalecendo os conselhos escolares com a presença das comunidades nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos políticos-pedagógicos e regimentos escolares das instituições de ensino, reforçando a responsabilidade dos pais ou responsáveis no processo educacional de seus filhos e ampliando a consciência da escola como espaço público;	NÃO SE APLICA	Não

2.14	2025	2.14 - Priorizar a alfabetização, na sua amplitude, como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo o compromisso como de todas as áreas do conhecimento, expressa em todas as propostas pedagógicas das instituições do Ensino Fundamental, por meio de ações de acompanhamento e assessoria das mantenedoras;	NÃO SE APLICA	Sim
2.15	2025	2.15 - Garantir, sob responsabilidade da Gerência Regional de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, fortalecendo formas diferenciadas de oferta para o Ensino Fundamental, que garantam a qualidade social da educação;	NÃO SE APLICA	Sim
2.16	2025	2.16 - Incentivar o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;	NÃO SE APLICA	Não
2.17	2025	2.17 - Qualificar e ampliar em regime de colaboração com a União, Estado e Município, planejamento da Secretaria Municipal de Educação e fiscalização dos conselhos de educação, em nível de cada sistema, a partir da vigência deste PME, as políticas de acessibilidade plena e de inclusão nos Sistemas de Ensino Regular, promovendo as adaptações físicas, de comunicação e currículo, ampliando os serviços de Atendimento Educacional Especializado, qualificando e orientando professores, funcionários e gestores, necessário ao acesso e à permanência de todos os estudantes, segundo as legislações para a educação especial na perspectiva da inclusão, em vigência;	NÃO SE APLICA	Atingido Parcialmente
2.18	2025	2.18 - Possibilitar em regime de colaboração com a União, Estado e Município, a alunos e professores a qualificação, educação e inclusão sociodigital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, por meio da instalação de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas e	NÃO SE APLICA	Não

		outros em todos os estabelecimentos de ensino deste município até o último ano de vigência deste PME;		
2.19	2025	2.19 - Investir na formação inicial e continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia das instituições, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como local para essa formação, articulando ações em regime de colaboração pela Secretaria de Educação, em parceria com universidades e com apoio técnico e financeiro com apoio da União, Estado e Município, através dos programas de formação;	NÃO SE APLICA	Sim
2.20	2025	2.20 - Garantir espaços de discussão permanentes, oportunizando formação continuada sobre políticas educacionais de inclusão no Ensino Fundamental, entre todos os estabelecimentos de ensino, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica do município, em regime de colaboração entre órgãos gestores - administradores e normatizadores - dos sistemas de ensino;	NÃO SE APLICA	Sim
2.21	2025	2.21 - Implementar diferentes formas e instrumentos avaliativos, por meio de ações do órgãos gestores - administradores e normatizadores - dos sistemas de ensino, na perspectiva de qualificar o processo de avaliação dos alunos nas instituições de ensino, levando sempre em consideração as especificidades individuais de cada educando, garantindo a concepção de avaliação emancipatória e da progressão continuada nas propostas político-pedagógicas das escolas, superando a lógica da reprovação e da repetência, incidindo sobre os índices de evasão e distorção idade-escolaridade;	NÃO SE APLICA	Sim

2.22	2025	2.22 – Garantir, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas - administradores e normatizadores - nos cursos de formação e nas propostas pedagógicas, paradigmas curriculares que contemplem as diferenças étnico-culturais, temas transversais, os emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e os outros relevantes previstos no PNE/14 e neste PNE;	NÃO SE APLICA	Sim
2.23	2025	2.23 – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;	NÃO SE APLICA	Sim
2.24	2025	2.24 – Promover, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e da 9ª GRE, em parceria com as universidades, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, articulado com planos estadual e municipal, garantindo espaços de integração esportiva em âmbito municipal;	NÃO SE APLICA	Sim
2.25	2025	2.25 – Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos e programa sobre temas contemporâneos (drogas, sexo, saúde, economia, cidadania, justiça ética, meio ambiente e sustentabilidade, violência, desemprego, valores sagrados e cultura popular) garantindo objetos de pesquisas, de encontros, de produção e troca de conhecimento.	NÃO SE APLICA	Sim

III. Meta sobre Ensino Médio

Meta: Fomentar com regime de colaboração com Estado, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Indicador 3.A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	70,5%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	70,5%	Minicenso 2017

Indicador 3.B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
90%	DADO OFICIAL	70,5%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	70,5%	Minicenso 2017

Para os percentuais da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou já concluiu a educação básica os dados obtidos indicam a necessidade de o município elaborar estratégias e ações que venham a melhorar esse índice. Da mesma forma para o percentual de pessoas com idade de 15 a 17 anos que frequentam o ensino médio ou possui educação básica completa.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	2025	3.1- Estabelecer, em regime de colaboração entre o Estado e os municípios, plano de ação para ampliação de vagas no Ensino Médio nas regiões e comunidades onde não houver cobertura de vagas suficientes para assegurar o direito de todos à educação, potencializando o uso dos espaços da rede estadual existentes ou utilizando os prédios das escolas municipais, quando houver salas de aula ociosas, assegurando a continuidade de estudos a todos os estudantes que concluírem o Ensino Fundamental, em qualquer forma de organização curricular;	NÃO SE APLICA	Não, pois o espaço da Escola Estadual o Município é suficiente para a demanda de estudantes do ensino médio.

3.2	2025	3.2- Formular e implementar, sob responsabilidade da 9ª GRE em articulação com municípios, progressivamente, política de gestão da infraestrutura no Ensino Médio que assegure: a) o atendimento da totalidade dos egressos do Ensino Fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano. b) a expansão gradual do número de matrículas no Ensino Médio de acordo com a demanda de vagas necessárias à universalização desta etapa; c) a correção de fluxo, alcançando, no prazo de 5 anos, 70% e, até o final do plano, 85%;	NÃO SE APLICA	SIM
3.3	2025	3.3 - Promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do Plano, em regime de colaboração entre Estado e municípios, para a busca ativa da população de '15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	NÃO SE APLICA	SIM
3.4	2025	3.4 - Redimensionar nos sistemas de ensino, com prioridade para o sistema estadual, por competência, no prazo de dois anos a partir da aprovação deste PEE, a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, ampliando as matrículas para Educação de Jovens e Adultos (EJA Médio) e potencializando a distribuição territorial das escolas e do atendimento ao Ensino Médio, de forma a atender a demanda, em respeito às especificidades e necessidades dos (as) estudantes e das comunidades;	NÃO SE APLICA	SIM
3.5	2025	3.5 - Adaptar prédios escolares para o atendimento a alunos com deficiência, a contar da vigência deste Plano, autorizando o funcionamento, somente, de novas instituições de ensino que estejam dentro dos padrões normativos vigentes previstos em lei, por meio de ações das administradoras dos sistemas de ensino, em regime de colaboração com a União, Estado e Município;	NÃO SE APLICA	SIM
3.6	2025	3.6 - Expandir, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino - administradores e normatizadores - o atendimento do Ensino Médio gratuito com qualidade social para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, a fim de atender a demanda;	NÃO SE APLICA	SIM

3.7	2025	3.7 - Expandir o atendimento do Ensino Medio gratuito com qualidade social para as populações do campo, para as comunidades indígenas e quilombolas, respeitando as suas características interesses e necessidades;	NÃO SE APLICA	SIM

IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	75,6%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

Indicador 4B	Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	2025	4.1 – Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;.	NÃO SE APLICA	SIM

4.2	2025	4.2 - Oportunizar , no prazo de vigência deste PME, a universalização em processo colaborativo com a União, Estado e Município o atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferecendo atendimento educacional especializado em estimulação precoce com profissionais habilitado de forma itinerante nas escolas infantis, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	NÃO SE APLICA	Não
4.3	2025	4.3 - Implantar em regime de colaboração com a União, Estado e Município, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas, ampliando o atendimento educacional especializado;	NÃO SE APLICA	Parcialmente
4.4	2025	4.4 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a plena acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no conteúdo escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação em regime de colaboração com a União, Estado e Município;	NÃO SE APLICA	Parcialmente

4.5	2025	4.5 - Criar cargo de intérprete a fim de garantir a oferta de educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do ar1. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	NÃO SE APLICA	Não
4.6	2025	4.6 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude	NÃO SE APLICA	Sim

V. Meta sobre Alfabetização

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
%	DADO OFICIAL	7,6	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	7,6	Minicenso 2017

Indicador 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	10,7	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	10,7	Minicenso 2017

Indicador 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	38,5	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	38,5	Minicenso 2017

Analisando os resultados da prova ANA, percebe-se melhora no nível de proficiência em leitura, escrita e matemática do 3º ano, resultado esse alcançado devido à formação dos professores que trabalham com 1º, 2º e 3º ano, através do PNAIC e formações continuadas realizadas pela rede.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	2025	5.1 - Elaborar anualmente diagnóstico, considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do Ensino Fundamental, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a responsabilidade da 9ª CRE e Secretaria Municipal de Educação.	NÃO SE APLICA	SIM
5.2	2025	5.2 - Elaborar um plano de ação até o segundo ano de vigência deste plano, com base no diagnóstico realizado, que contemple percurso/trajetória com submetas por período, estratégias de práticas pedagógicas e avaliação, formação docente, sob responsabilidade da 9ª GRE e Secretaria Municipal de Educação.	NÃO SE APLICA	SIM
5.3	2025	5.3 - Estruturar sob responsabilidade articulada da Secretaria Municipal de Educação com a 9ª GRE, a organização do Ensino Fundamental de 9 anos com foco no ciclo de alfabetização nos primeiros três anos do Ensino Fundamental, sob a lógica da avaliação com progressão continuada, a partir da vigência deste plano, fundamentadas nas diretrizes curriculares desta etapa.	NÃO SE APLICA	SIM
5.4	2025	5.4 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena em todas as crianças, por meios de ações da Secretaria Municipal de Educação e 9ª GRE;	NÃO SE APLICA	SIM

5.5	2025	5.5 - Garantir, fazendo constar nas propostas políticas pedagógicas das escolas, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas-administradores e normatizadores - a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando as características da faixa etária dos estudantes	NÃO SE APLICA	SIM
5.6	2017	5.6 - Garantir a alfabetização de crianças do campo, indígenas, Quilombolas, e de populações itinerantes sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e 9ª GRE com organização curricular e produção de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e das comunidades Quilombolas;	NÃO SE APLICA	Sim
5.7	2025	5.7 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a Secretaria Municipal de Educação e 9ª GRE e, em parceria com as instituições de ensino superior.	NÃO SE APLICA	SIM
5.8	2025	5.8 - Garantir em regime de colaboração com União, Estado e Município, infraestrutura e política de recurso humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental;	NÃO SE APLICA	SIM

VI. Meta sobre Educação Integral

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
33%	DADO OFICIAL	23,08%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	23,08%	Minicenso 2017

Indicador 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
40%	DADO OFICIAL	62,5%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	62,5%	Minicenso 2017

Sobre a educação em tempo integral, atendemos 23,08% dos alunos na educação básica pública da rede em 62,5% das nossas escolas. Para alcançar a meta do plano é necessário realizar ações em toda rede, precisamos também de maiores previsões orçamentárias para atender um número maior de alunos. Precisamos que as escolas estaduais também aumentem o número de alunos atendidos.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
6.1	2025		PAR/LDO/LOA	SIM
6.2	2025	6.2 - Elaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da 9a GRE, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo submetas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível municipal, a partir de fundamentações conceituais sobre educação integral, atingindo 20% das escolas e 15% dos estudantes nos primeiros três anos deste PME, 40% das escolas e 20% dos alunos nos três anos subsequentes, e pelo menos 50% das escolas e 25% dos estudantes até o final da vigência do PME;	PAR/LDO/LOA	EM ANDAMENTO
6.3	2025	6.3 - Promover regime de colaboração com União, Estado e Município, a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade das mantenedoras;	PAR/LDO/LOA/CO NVENIOS	SIM

6.4	2025	6.4 - Promover em regime de colaboração com União, Estado e Município, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividade multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passa a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	PAR/LDO/LOA/CO NVENIOS	Andameto
6.5	2025	6.5 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da construção de prédios, salas, etc., e da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	NÃO SE APLICA	Não
6.6	2025	6.6 - Estabelecer em regime de colaboração com União, Estado e Município, nas redes de ensino, com a devida destinação de recursos financeiros, propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos;	PAR/LDO/LOA/CO NVENIOS	Andameto
6.7	2025	6.7 - Garantir às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, sob coordenação da Municipal de Educação e da 9ª GRE;	PAR/LDO/LOA/CO NVENIOS	Andameto
6.8	2025	6.8 - Garantir em regime de colaboração com União, Estado e Município, por meio de ações da Municipal de Educação, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituição especializada;	PAR/LDO/LOA/CO NVENIOS	Andameto

6.9	2025	6.9 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a educação em tempo integral em regime de colaboração com União, Estado e Município, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pósgraduação strictu sensu e ações de formação continuada de professores para a educação em tempo integral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e da 9ª GRE, em parceria com as instituições de ensino superior, a contar da vigência do plano;	PAR/LDO/LOA/CO NVENIOS	Andameto
------------	-------------	--	-----------------------------------	-----------------

VII. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias municipais estipuladas no IDEB.

Indicador 7A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4%	DADO OFICIAL	6,8%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICÍPAL	6,8%	Minicenso 2017

Indicador 7B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4%	DADO OFICIAL	5,2%	Censo Demográfico 2010 – IBGE

	DADO MUNICIPAL	5,2%	Minicenso 2017
--	----------------	------	----------------

Indicador 7C	Média do Ideb no ensino médio		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Com relação ao Índice de Desenvolvimento Básico – IDEB, as escolas públicas municipais ultrapassam as medias nacionais. Isso significa que as redes estão empenhadas em melhorar a qualidade da educação.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
7.1	2025	7.1 - Elaborar, sob responsabilidade das Secretarias Municipal e Estadual de Educação, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE;	NÃO SE APLICA	SIM

7.2	2025	7.2 - Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação por município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do IDEB, escalonando índices periódicos, articulados aos definidos neste PME;	NÃO SE APLICA	SIM
7.3	2025	7.3 - Constituir sistemas de avaliação institucional em todos os sistemas de ensino, sensíveis à complexidade dos processos educativos, que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sobresponsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, visando à indução do processo contínuo de autoavaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, e formação continuada do(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, no prazo de dois anos a partir da vigência deste PME;	NÃO SE APLICA	SIM
7.4	2025	7.4 - Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) do município, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	NÃO SE APLICA	SIM

7.5	2017	7.5 - Desenvolver, no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de ações dos órgãos gestores - administradores e normatizadores - indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais;	PAR/LDO/LOA/C ONVENIOS	SIM
7.6	2025	7.6 - Orientar, em regime de colaboração, por meio de ações articuladas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média municipal e estadual, garantindo equidade da aprendizagem, reduzindo pela metade, até o 16 último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;	PAR/LDO/LOA/C ONVENIOS	SIM
7.7	2025	7.7 - Garantir em regime de colaboração com União, Estado e Município transporte público gratuito para todos os estudantes da rede pública que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante: a) Renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados; b) Programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público;	NÃO SE APLICA	SIM

7.8	2025	7.8 - Desenvolver pesquisas, no âmbito dos sistemas de ensino e em regime de colaboração, em parceria com as instituições de ensino superior e com os movimentos sociais, para o atendimento escolar da população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	NÃO SE APLICA	SIM
7.9	2025	7.9 - Universalizar em regime de colaboração com União, Estado e Município, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica;	PNATE/CONVENIOS	SIM
7.10	2025	7.10 - Ampliar em regime de colaboração com a União, Estado e Município, programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino e órgãos afins;	PNATE/CONVENIOS	SIM
7.11	2025	7.11 - Prover em regime de colaboração com União, Estado e Município, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet	PNATE/CONVENIOS	Não

7.12	2025	7.12 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema municipal de ensino, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, em regime de colaboração, até 2023;	PAR/LDO/LOA/C ONVENIOS	EM ANDAMENTO
7.13	2025	7.13 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade	RECURSOS PRÓPRIOS	SIM
7.14	2025	7.14 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	PAR/RECURSOS PRÓPRIOS	SIM
7.15	2025	7.15 - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	NÃO SE APLICA	SIM

7.16	2025	7.16 - Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de população itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngüe na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;	PAR/LDO/LOA	SIM
------	------	---	-------------	-----

7.17	2025	7.17 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de ações do Fórum Municipal de Educação;	NÃO SE APLICA	SIM
7.18	2025	7.18 - Universalizar em regime de colaboração com União, Estado e Município, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	NÃO SE APLICA	SIM
7.19	2025	7.19 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;	NÃO SE APLICA	SIM
7.20	2025	7.20 - Garantir em regime de colaboração com União, Estado e Município, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para atingir as metas previstas para o Ideb;	NÃO SE APLICA	SIM

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Indicador 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador 8D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador 8E	Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50%	DADO OFICIAL	38,4%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	38,4%	Minicenso 2017

Indicador 8F	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
30%	DADO OFICIAL	37%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	37%	Minicenso 2017

Indicador 8G	Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
70%	DADO OFICIAL	62,4%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	62,4%	Minicenso 2017

Indicador 8H	Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	54,2%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	54,2%	Minicenso 2017

Em relação à população de 18 e 29 anos entre 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade alcançamos a meta, já nos outros indicadores ainda precisamos realizar alguns esforços para que a meta seja alcançada.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	2025	8.1 - Participar de programas ofertados pela União ou Estado, para correção de fluxo, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com defasagem idade/série, considerando as especificidades dos segmentos populacionais mais carentes;	NÃO SE APLICA	SIM
8.2	2025	8.2 - Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	NÃO SE APLICA	SIM
8.3	2025	8.3 - Articular com entidades privadas de serviço social a oferta de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino	NÃO SE APLICA	SIM

		ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;		
--	--	---	--	--

8.4	2025	8.4 - Buscar parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo (Ausência) e colaborar com o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	NÃO SE APLICA	SIM
8.5	2025	8.5 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	NÃO SE APLICA	SIM
8.6	2017	Estimular o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.	NÃO SE APLICA	SIM
8.7	2017	Fomentar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.	NÃO SE APLICA	SIM

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

93,5%	DADO OFICIAL	92,6%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	92,6%	Minicenso 2017

Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	27%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	27%	Minicenso 2017

No que diz respeito em elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, o município tem como meta 93,5% e já alcançamos 92,6%, acreditamos que com um pouco mais de esforço iremos alcançar a meta prevista. Quanto a taxa de analfabetismo funcional nos preocupa um pouco mais, pois para chegarmos aos 50%, temos uma caminhada um pouco maior com ações que venham a baixar ainda mais esse número.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
9.1	2025	Estimular a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	NÃO SE APLICA	SIM
9.2	2025	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.	NÃO SE APLICA	SIM
9.3	2025	Fomentar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	NÃO SE APLICA	SIM
9.4	2025	Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.	PNATE/PNAE/RE CURSOS PRÓPRIOS	SIM
9.5	2025	Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de	PARCERIAS	SIM

		modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.		
9.6	2025	Fomentar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.	NÃO SE APLICA	SIM
9.7	2025	Assegurar a adequação de currículos às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.	NÃO SE APLICA	SIM
9.8	2025	Colaborar com levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.	NÃO SE APLICA	SIM

X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 10A	-Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Com relação à meta de oferecer no mínimo 25% das matrículas da educação profissional, o município não possui matrículas, pois não oferece cursos profissionalizantes.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	2025	Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.	NÃO SE APLICA	SIM
10.2	2025	Fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.	NÃO SE APLICA	SIM
10.3	2025	Estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, assegurando padrão de qualidade.	NÃO SE APLICA	SIM
10.4	2025	Incentivar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.	NÃO SE APLICA	SIM
10.5	2025	Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.	NÃO SE APLICA	SIM
10.6	2025	Estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.	NÃO SE APLICA	SIM
10.7	2025	Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à	RECURSOS PROPRIOS	SIM

		permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.		
10.8	2025	Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.	NÃO SE APLICA	SIM
10.9	2025	Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.	NÃO SE APLICA	SIM

XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta 11: Fomentar as Ações do Estado e União para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade da oferta e expansão de novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Indicador 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
594	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador 11B	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
465	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Não possuímos matrícula nesse nível, pois o município não oferece educação profissional.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11.1	2025	Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.	NÃO SE APLICA	SIM
11.2	2025	Buscar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.	PARCERIAS	NÃO
11.3	2025	Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.	NÃO SE APLICA	SIM
11.4	2025	Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.	NÃO SE APLICA	SIM
11.5	2025	Solicitar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.	NÃO SE APLICA	SIM
11.6	2025	Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais regionais e locais.	NÃO SE APLICA	SIM

11.7	2025	Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação regional e estadual.	NÃO SE APLICA	SIM
11.8	2025	Estimular, com a União e Estado, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita.	NÃO SE APLICA	SIM
11.9	2025	Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.	NÃO SE APLICA	SIM
11.10	2025	Considerar as informações e orientações advindas dos órgãos reguladores nacional da educação superior quanto aos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema estadual de ensino.	NÃO SE APLICA	SIM

XII. Meta sobre a Educação Superior

Meta 12: Fomentar, em articulação com a União e Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, mestres e doutores, até ao final da vigência do Plano.

Indicador 12A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
%	DADO OFICIAL	30,6%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	30,6%	Minicenso 2017

Indicador 12B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
%	DADO OFICIAL	21,7%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	21,7%	Minicenso 2017

Segundo dados do IBGE, a taxa bruta de matrícula na educação superior é de 30,6 e a taxa líquida é de 21,7. O município repassa um valor de 50% no transporte de acadêmicos a fim de garantir os percentuais da meta.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
12.1	2025	Colaborar, em articulação com a União, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, <i>lato e stricto sensu</i> , para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.	NÃO SE APLICA	SIM
12.2	2025	Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	NÃO SE APLICA	SIM
12.3	2025	Adotar, em parceria com a União e Estado, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.	NÃO SE APLICA	NÃO
12.5	2025	Oferecer, em articulação com a União, financiamento público e específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão nos programas de pós-graduação de estudantes em	NÃO SE APLICA	SIM

		vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas, para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.		
12.6	2025	Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento a todas as formas de discriminação, a educação ambiental, dos povos do campo e comunidades tradicionais.	NÃO SE APLICA	SIM
12.7	2025	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.	NÃO SE APLICA	SIM

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Indicador 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	2025	Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.	NÃO SE APLICA	SIM
13.2	2025	Colaborar com Estado, na instituição e consolidação, de uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.	NÃO SE APLICA	SIM
13.3	2025	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e	NÃO SE APLICA	SIM

		superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.		
13.4	2025	Incentivar a formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.	NÃO SE APLICA	SIM
13.5	2025	Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.	RECURSOS PROPRIOS	SIM
13.6	2025	Consolidar política de formação continuada municipal	RECURSOS PROPRIOS	SIM
13.7	2025	Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.	RECURSOS PROPRIOS	SIM
13.8	2025	Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.	RECURSOS PROPRIOS	SIM
13.9	2025	Estimular a formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.	RECURSOS PROPRIOS	SIM
13.10	2025	Fomentar, em regime de	RECURSOS	SIM

		colaboração entre o Estado e o Município, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.	PROPRIOS	
13.11	2025	Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.	RECURSOS PROPRIOS	SIM
13.12	2025	Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos, para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.	NÃO SE APLICA	NÃO
13.13	2025	Expandir composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.	RECURSOS PROPRIOS	SIM

XIV. Meta sobre Pós-Graduação

Meta 14: Formar 100% (cem por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Indicador 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
14.1	2025	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.	NÃO SE APLICA	SIM
14.2	2025	Estimular a oferta de bolsa de estudo	NÃO SE APLICA	SIM

XV. Meta sobre a Formação de Professores

Meta 15: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando a existência de plano de carreira e a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal.

Indicador 15 A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica
-----------------------	---

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	62,9%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Quanto a assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam o percentual segundo IBGE é de 62,9%. Alguns profissionais de área ainda não possuem total habilitação isso ocorre mais em nível II, no caso fundamental II. Para os profissionais de educação infantil e fundamental I, os profissionais são habilitados dentro da área que atuam.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
15.2	2025	Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.	NÃO SE APLICA	SIM
15.3	2025	Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	NÃO SE APLICA	SIM
15.4	2025	Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.	NÃO SE APLICA	SIM
15.5	2025	Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.	RECURSOS PRÓPRIOS	SIM
15.6	2025	Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento	NÃO SE APLICA	SIM

		dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.		
15.7	2025	Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.	NÃO SE APLICA	SIM
15.8	2025	Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino atuando em todas as instâncias do município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.	NÃO SE APLICA	SIM
15.9	2025	Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.	NÃO SE APLICA	SIM
15.10	2025	Garantir a implantação e o cumprimento das diretrizes do Estatuto Municipal e do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino.	NÃO SE APLICA	SIM
15.11	2025	Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.	NÃO SE APLICA	SIM

XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito Municipal, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 5 (cinco) anos após a aprovação deste Plano.

Indicador 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
90%	DADO OFICIAL	93,7%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	93,7%	Minicenso 2017

Para o percentual de professores da educação básica com pós graduação lato sensu ou stricto sensu meta alcançada, pois a mesma é de 90% e o município já ultrapassou em 93,7%.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
16.1	2025	Ampliar e apoiar programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	NÃO SE APLICA	SIM
16.2	2025	Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico.	NÃO SE APLICA	SIM
16.3	2025	Estimular, em todas as redes de educação básica a criação de conselhos escolares.	NÃO SE APLICA	SIM
16.4	2025	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o	NÃO SE APLICA	SIM

		fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.		
16.5	2025	Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.	NÃO SE APLICA	SIM
16.6	2025	Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.	NÃO SE APLICA	SIM
16.7	2025	Estabelecer em regime de colaboração com União e Estado diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de cinco anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.	NÃO SE APLICA	SIM
16.8	2025	Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de cinco anos após a publicação deste Plano.	NÃO SE APLICA	SIM
16.9	2025	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.	NÃO SE APLICA	SIM
16.10	2025	Criar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com	NÃO SE APLICA	SIM

		representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.		
16.11	2025	Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições de ensino superior e escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico da União e Estado.	NÃO SE APLICA	SIM
16.12	2025	Fortalecer os conselhos estaduais e municipais de educação com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.	NÃO SE APLICA	SIM
16.13	2025	Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual.	NÃO SE APLICA	SIM
16.14	2025	Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.	NÃO SE APLICA	SIM
16.15	2025	Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.	NÃO SE APLICA	SIM
16.16	2025	Incentivar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade	NÃO SE APLICA	SIM

		escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.		
16.17	2025	Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.	NÃO SE APLICA	SIM
16.18	2025	Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito regional e municipal.	NÃO SE APLICA	SIM

XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Indicador 17	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
17.1	2025	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das	PARCERIAS	SIM

		Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.		
17.2	2025	Cooperar, com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	NÃO SE APLICA	SIM
17.3	2025	Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.	NÃO SE APLICA	SIM
17.4	2025	Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do <i>caput</i> do Art. 214, da Constituição Federal.	NÃO SE APLICA	SIM
17.5	2025	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.	NÃO SE APLICA	SIM
17.6	2025	Desenvolver, com apoio da contabilidade geral do Município, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades. 17.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade	NÃO SE APLICA	SIM

		(CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.		
17.7	2025	Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.	NÃO SE APLICA	SIM
17.8	2025	Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.	NÃO SE APLICA	SIM
17.9	2025	Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.	NÃO SE APLICA	SIM
17.10	2025	Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município quando este não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.	NÃO SE APLICA	SIM
17.11	2025	Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	NÃO SE APLICA	SIM
17.12	2025	Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.	NÃO SE APLICA	SIM
17.13	2025	Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar,	NÃO SE APLICA	SIM

		prioritariamente, em escolas públicas.		
17.14	2025	Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.	NÃO SE APLICA	SIM

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após estudo e análise do Plano Municipal de Educação, percebeu-se que há comprometimento por parte das redes em cumprir as metas e estratégias do referido Plano. Percebemos também dificuldade em cumprir algumas metas e estratégias por falta de orçamento para realização das mesmas. Em muitas metas há necessidade de rever ações para que o percentual seja alcançado.

Uma das fragilidades foi a dificuldades em encontrar alguns dados oficiais para avaliar metas, estratégias e indicadores. Em contra partida, juntamente com a Secretaria Municipal de saúde, através das agentes comunitárias realizaram um minicenso que nos foi muito útil para que pudéssemos avaliar a real situação do município em relação as metas, estratégias e indicadores do Plano.

As conclusões obtidas a partir dessa análise contribuíram para uma visão global e sistêmica da Educação de Vertente do Lério, possibilitando que fossem estabelecidas metas e estratégias voltadas às prioridades do Município. Com necessidades de intervenção a curto, médio e longo prazo, estas metas têm como objetivo garantir o direito à Educação de qualidade para todos.

EQUIPE TÉCNICA

Amilton Arruda do Nascimento

Ana Cibeles Pessoa de Assis Fernandes Silva

Gilvaneide Maria Serafim Fernandes

Lucas Cabral Fernandes**COMISSÃO COORDENADORA**

Amilton Arruda do Nascimento

Ana Cibeles Pessoa de Assis Fernandes Silva

Gilvaneide Maria Serafim Fernandes

Fernanda Paula Moreira da Silva

Alcinere Oliveira Silva do Nascimento

Roberto de Oliveira Barbosa

Carla Daniele Gomes da Silva